



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de Março de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Pelo presente, solicito a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contação de História que através das histórias e músicas levar até as crianças a imaginação, curiosidade, autonomia de pensamento, despertar várias emoções, como medo, alegria, angustia e com isso ajudar as crianças a resolverem seus conflitos emocionais. As apresentações acontecerão em três momentos, no dia 22 de Abril de 2025, sendo um no período matutino e dois no período vespertino, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza e atenderá todos os alunos da Rede Municipal de Educação. Essa contratação tem por objetivo realizar a Abertura da Feira do Livro que na sequencia acontecerá nas escolas. Lembrando que nesse mês comemora-se o Mês do Livro. A Empresa contratada fica com a responsabilidade em trazer personagens, som de qualidades, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. E Já no valor cotado estão incluídos, impostos, taxas, encargos, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Sendo assim os serviços a serem contratados são os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Empresa especializada em Histórias envolvendo animais. Envolvendo forma lúdica; Metodologias variadas; Estrutura para o evento: som, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. No dia 22 de Abril de 2025.	Contação de R\$ 6.950,00	R\$6.950,00

Respeitosamente,



**Debora Bonetti da Silva**

*Responsável pelo Departamento de Educação*

Débora B. da Silva  
Responsável Dpto. de  
Educação - Port. 009/2021



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Efetivar a contratação de uma empresa especializada em Contação de História, que através das histórias e músicas levar até as crianças a imaginação, curiosidade, autonomia de pensamento, despertar várias emoções, como medo, alegria, angustia e com isso ajudar as crianças a resolverem seus conflitos emocionais. As apresentações acontecerão em três momentos, no dia 22 de Abril de 2025, sendo um no período matutino e dois no período vespertino, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza e atenderá todos os alunos da Rede Municipal de Educação. Essa contratação tem por objetivo realizar a Abertura da Feira do Livro que na sequencia acontecerá nas escolas. Lembrando que nesse mês comemora-se o Mês do Livro.

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa contratada fica com a responsabilidade em trazer personagens, som de qualidades, cenário, iluminação, painel de led e efeitos. E Já no valor cotado estão incluídos, impostos, taxas, encargos, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 3 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Quant.	Descrição
01	01	Empresa especializada em Contação de Histórias envolvendo animais.  Envolvendo forma lúdica;  Metodologias variadas;  Estrutura para o evento: som, cenário, iluminação, painel de led e efeitos.  No dia 22 de Abril de 2025.

## 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada com diferentes empresas para atender as necessidades levantadas.

Solução 01

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Empresa especializada em Contação de Histórias envolvendo animais.  Envolvendo forma lúdica;  Metodologias variadas;  Estrutura para o evento: som, cenário, iluminação, painel de led e efeitos.  No dia 22 de Abril de 2025.	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00

## Solução 02

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Empresa especializada em Contação de Histórias envolvendo animais.  Envolvendo forma lúdica;  Metodologias variadas;  Estrutura para o evento: som, cenário, iluminação, painel de led e efeitos.  No dia 22 de Abril de 2025.	R\$ 8.940,00	R\$ 8.940,00

## SOLUÇÃO 03

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Empresa especializada em Contação de Histórias envolvendo animais.  Envolvendo forma lúdica;  Metodologias variadas;  Estrutura para o evento: som, cenário, iluminação, painel de led e efeitos.  No dia 22 de Abril de 2025.	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00

## 5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa média dos três orçamentos é no valor é de R\$ 8.063,33.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução 01 é a opção mais vantajosa para a administração, visto que a mesma é a mais econômica das soluções apresentadas.

## **7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração não tem nenhuma providência a ser tomada para a execução dos serviços.

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações de serviços que possam interferir no andamento dos serviços em questão.

## **9 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços a serem executados não interferem no atendimento das atividades do setor que utiliza o sistema.

## **10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Cada história carrega consigo uma lição, um ensinamento, que as crianças devem aprender e respeitar ao longo de suas vidas. É também contando e ouvindo histórias que resgatamos nossas memórias culturais e afetivas, fundamentais para descobrir quem somos e como lidamos com os outros.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 2487

## 12 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou boleto, após o início das assessorias.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ofertados deverão apresentar boa qualidade e atender às necessidades das clientes de forma profissional;

## 14 - DA ESCOLHA

Em análise aos orçamentos, observamos os preços apresentados pela empresa que estão compatíveis com os praticados no mercado.

Nova Esperança do Sudoeste, 07 de Março de 2025.



**Debora Bonetti da Silva**

Débora B. da Silva  
Responsável Dpto. de  
Educação - Port. 009/2021

**Responsável pelo Departamento de Educação**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O serviço a ser contratado é o seguinte, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviço emitida pelo Departamento Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada em contação de história, de forma lúdica, envolvendo animais e com metodologias variadas. A empresa será responsável pelo som, cenário, iluminação, painel de led, efeitos e todos os demais equipamentos necessários para a perfeita prestação de serviço. Data: 22 de abril de 2025.	SERV	1	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação tem por objetivo realizar a abertura da Feira do Livro, lembrando que no mês de abril comemora-se o Mês do Livro. A contratação visa levar as crianças, através das histórias e músicas a imaginação, curiosidade, autonomia de pensamento, despertar várias emoções, como medo, alegria, angústia e com isso ajudar as crianças a resolverem seus conflitos emocionais.

3.2. Por meio da contação de histórias, as crianças começam a desenvolver a imaginação, a criatividade, o gosto pela leitura e pela linguagem, criando empatia com os personagens. A contação de histórias desperta na criança o lado lúdico, característica muito importante para seu desenvolvimento.

3.3. Cada história contada carrega consigo uma lição, um ensinamento, que as crianças devem aprender e respeitar ao longo de suas vidas. É também contando e ouvindo histórias que resgatamos nossas memórias culturais e afetivas, fundamentais para descobrir quem somos e como lidamos com os outros.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação do serviço deverá ser realizada no dia 22 de abril de 2025.

5.2. As apresentações acontecerão em 03 momentos, sendo um no período matutino e dois no período vespertino, na escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

5.3. A empresa contratada será responsável pelo som, cenário, iluminação, painel de led, efeitos e todos os demais equipamentos necessários para a perfeita prestação de serviço.

5.4. A empresa deverá realizar a contação de histórias de forma lúdica, envolvendo canções, brincadeiras, livros, histórias, entre outros.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência;

7.4.2. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviço

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**8.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

**9.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**9.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Debora Bonetti da Silva, assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

**DEBORA BONETTI DA SILVA**

Responsável pelo Departamento de Educação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de contação de história para atender o Departamento de Educação município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
06.01	2110	103	33.90.39.00	
<b>TOTAL.....</b>				<b>6.950,00</b>

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de março de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2025.03.24 14:14:04  
-03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 51/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data limite para apresentação da propostas e documentação:** 01 de abril de 2025 às 09h00min.

**\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

### 1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada em serviços de contação de história para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	2110 12.361.0012.2.013		339039000000

### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 01 de abril de 2025**.

### 5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

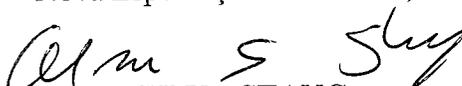
8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de março de 2025.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA ABERTURA DA FEIRA DO LIVRO A SER REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA ABERTURA DA FEIRA DO LIVRO A SER REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O serviço a ser contratado é o seguinte, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviço emitida pelo Departamento Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada em serviços de contação de história, de forma lúdica, envolvendo animais e com metodologias variadas. A empresa será responsável pelo som, cenário, iluminação, painel de led, efeitos e todos os demais equipamentos necessários para a perfeita prestação de serviço. Data: 22 de abril de 2025.	SERV	1	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação tem por objetivo realizar a abertura da Feira do Livro, lembrando que no mês de abril comemora-se o Mês do Livro. A contratação visa levar as crianças, através das histórias e músicas a imaginação, curiosidade, autonomia de pensamento, despertar várias emoções, como medo, alegria, angústia e com isso ajudar as crianças a resolverem seus conflitos emocionais.

3.2. Por meio da contação de histórias, as crianças começam a desenvolver a imaginação, a criatividade, o gosto pela leitura e pela linguagem, criando empatia com os personagens. A contação de histórias desperta na criança o lado lúdico, característica muito importante para seu desenvolvimento.

3.3. Cada história contada carrega consigo uma lição, um ensinamento, que as crianças devem aprender e respeitar ao longo de suas vidas. É também contando e ouvindo histórias que resgatamos nossas memórias culturais e afetivas, fundamentais para descobrir quem somos e como lidamos com os outros.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA**

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14:133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** A prestação do serviço deverá ser realizada no dia 22 de abril de 2025..

**5.2.** As apresentações acontecerão em 03 momentos, sendo um no período matutino e dois no período vespertino, na escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.

**5.3.** A empresa contratada será responsável pelo som, cenário, iluminação, painel de led, efeitos e todos os demais equipamentos necessários para a perfeita prestação de serviço.

**5.4.** A empresa deverá realizar a contação de histórias de forma lúdica, envolvendo canções, brincadeiras, livros, histórias, entre outros.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.** A Contratada obriga-se a:

**7.4.1.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência;

**7.4.2.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

**7.5.** A Contratante obriga-se a:

**7.5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviço

**7.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

**7.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**7.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**8.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

**9.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**9.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	2110 12.361.0012.2.013		339039000000

**DEBORA BONETTI DA SILVA**

Responsável pelo Departamento de Educação

8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N° xx/2025  
DISPENSA N° XX/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, n° 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG n° 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF n° 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa n° xx/2025, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de contação de história para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A prestação do serviço deverá ser realizada no dia 22 de abril de 2025.
- 2.2. As apresentações acontecerão em 03 momentos, sendo um no período matutino e dois no período vespertino, na escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza.
- 2.3. A empresa contratada será responsável pelo som, cenário, iluminação, painel de led, efeitos e todos os demais equipamentos necessários para a perfeita prestação de serviço.
- 2.4. A empresa deverá realizar a contação de histórias de forma lúdica, envolvendo canções, brincadeiras, livros, histórias, entre outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela aquisição dos produtos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	2110 12.361.0012.2.013		339039000000



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

**5.1.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.3.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.4.** O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviço
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas no Termo de Referência;
- b) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA**

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

## TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada em serviços de contação de história para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 01 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO MARTINS**  
Agente de Contratação

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3328

Página 57 / 088

DETENTOR DA ATA: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.066.880/0001-53, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	50	UN	Copo (Frasco) Umidificador 250ml	UNITEC	9,20	460,00
TOTAL DA ATA					460,00	

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 56.066.880/0001-53  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod445167

## AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada em serviços de contação de história para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 01 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod445171

## DISPENSA AMBIENTAL

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que irá requerer ao IAT, Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, para execução de obras de pavimentação em CBUQ de estrada vicinal, na Linha Rio Varanda Comunidade do Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Cod445196

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2588462542

**DISPENSA POR LIMITE**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitações,  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

**RAZÃO SOCIAL:** Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP

**CNPJ:** 05.501.153/0001-36

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** isento

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 10768

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro – 87.300-450 – Campo Mourão – PR

**TELEFONE/FAX:** (44) 3016 7106

**E-MAIL:** [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)

Representada por:

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:** Gabriela Beloti

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 9.084.358-3 SSP/PR

**CPF:** 270.966.158-65

**CARGO:** Administradora

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Apto 1001 – Centro

87.301-000 – Campo Mourão – PR

**TELEFONE/FAX:** (44) 3016 7106

**E-MAIL:** [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)

**Dados Bancários:** Caixa Econômica Federal  
Agência Nº. 3847

Banco Nº. 104

Conta Nº. 000579502811-4

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de contação de história, de forma lúdica, envolvendo animais e com metodologias variadas. A empresa será responsável pelo som, cenário, iluminação, painel de led, efeitos e todos os demais equipamentos necessários para a perfeita prestação de serviço. Data: 22 de abril de 2025.	Serv.	1	6.500,00	6.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 6.500,00</b>

O valor total dessa proposta é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

- 1) O prazo de validade da proposta é de 70 (setenta) dias;
- 2) Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

1/2

- 3) Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 4) Declaramos que estamos enquadrados no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5) Declaramos ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que o responsável para assinatura do instrumento contratual, caso venhamos a vencer a referida licitação, será Gabriela Beloti; empresária; R.G nº 9.084.358-3 – SPP/PR; C.P.F. nº 270.966.158-65; residente e domiciliada na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281 – Apto 1001, centro em Campo Mourão/PR – 87.301-000;
- 6) Todos os serviços descritos acima têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Instituto Makro**;
- 7) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Campo Mourão, 31 de março de 2025.

GABRIELA  
BELOTI:270966  
15865

Assinado de forma digital  
por GABRIELA  
BELOTI:27096615865  
Dados: 2025.03.31  
17:53:41 -03'00'

**Instituto Makro Marketing**  
**Gabriela Beloti**  
C.P.F: 270.966.158-65  
R.G: 9.084.358-3 SSP/PR  
Administradora

05501153/0001-36  
Instituto Makro Marketing Cursos  
e Treinamentos Eireli - EPP  
RUA ROCHA POMBO, 1335 - SALA 01  
CENTRO - CEP 87300-450  
CAMPO MOURÃO - PR

**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

CNPJ 05.501.153/0001-36

NIRE Nº 41600501080

***Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual***

**GABRIELA BELOTI**, brasileira, divorciada, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF nº 270.966.158-65 e Cédula de Identidade Civil RG nº 9.084.358-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - apto. 1001 – Centro – CEP 87.301-000, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, registrada sob NIRE 41600501080, em 18/10/2016, originalmente constituída em 24/01/2003, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica incluído os seguintes ramos de atividades: Ensinos de: Arte e Cultura e Informática; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Serviços de Tradução, Interpretação e Similares; Produção: de Espetáculos de Dança, de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares, Musical; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza; Atividades de Cabeleireiro, Manicure e Pedicure, passando o objeto social a ser:

Cursos livres, Cursos de Educação Profissionalizante; Cursos Preparatórios para Concursos; Cursos de Pós-Graduação, Atualização e Especialização; Cursos, Treinamentos, Auditorias e Consultorias nas Áreas: Ambiental, Saúde, Comercial, Industrial, Educação e Prestação de Serviços; Ensinos de: Artesanato, Artes Cênicas, Arte e Cultura, Dança, Esculturas, Esportes, Idiomas, Informática, Música, Pinturas, e Aulas Particulares; Educação Profissional de Nível Técnico; Formação Profissional para Jovens; Formação e Desenvolvimento de Projetos de Habitação Social; Treinamento Gerencial, Profissional e de Educação Continuada; Palestras, Seminários e Workshops; Desenvolvimento de Projetos Sociais, Educativos, Socioeducativo e Socioambientais; Elaboração e Acompanhamento de Projetos e Documentos juntos aos Órgãos Públicos e Privados; Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional, Públicas e/ou Privadas; Prestação de Serviços de Apoio Administrativo; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Laudos nas Áreas da Educação, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Promoção e Realização de Concursos e Testes Seletivos Públicos e Privados; Coordenação e Arbitragem de Eventos Recreativos e Esportivos; Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra; Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas; Animação e Recreação em Festas e Eventos. Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Serviços de Tradução, Interpretação e Similares; Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Produção: de Espetáculos de Dança, de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares, Musical e Teatral; Atividades de Condicionamento



**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

**CNPJ 05.501.153/0001-36**

**NIRE Nº 41600501080**

***Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual***

Físico; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza; Atividades de Cabeleireiro, Manicure e Pedicure; Análises Técnicas de Projetos de Habitação Social; Elaboração de Pesquisas e Locação de Equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social da Eireli que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (cada uma), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte – A titular declara, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

**Parágrafo Primeiro** – A empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**Parágrafo Segundo** – O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

**Parágrafo Terceiro** – A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ante as alterações efetuadas resolve **CONSOLIDAR** o contrato social que será regido da seguinte forma:

**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**

**CNPJ 05.501.153/0001-36**

**NIRE Nº 41600501080**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**GABRIELA BELOTI**, brasileira, divorciada, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF nº 270.966.158-65 e Cédula de Identidade Civil RG nº 9.084.358-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - apto 1001 - Centro - CEP 87.301-000, titular da Empresa Individual de

**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

**CNPJ 05.501.153/0001-36**

**NIRE Nº 41600501080**

***Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual***

Responsabilidade Limitada que gira sob o nome de **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, registrada sob NIRE 41600501080, em 18/10/2016 (originalmente constituída em 24/01/2003), resolve **CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação de **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, constituída em 24/01/2003, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI terá a sua sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à rua Rocha Pombo, 1335, sala 01 - Centro - CEP 87.300-450, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da EIRELI será: Cursos livres, Cursos de Educação Profissionalizante; Cursos Preparatórios para Concursos; Cursos de Pós-Graduação, Atualização e Especialização; Cursos, Treinamentos, Auditorias e Consultorias nas Áreas: Ambiental, Saúde, Comercial, Industrial, Educação e Prestação de Serviços; Ensinos de: Artesanato, Artes Cênicas, Arte e Cultura, Dança, Esculturas, Esportes, Idiomas, Informática, Música, Pinturas, e Aulas Particulares; Educação Profissional de Nível Técnico; Formação Profissional para Jovens; Formação e Desenvolvimento de Projetos de Habitação Social; Treinamento Gerencial, Profissional e de Educação Continuada; Palestras, Seminários e Workshops; Desenvolvimento de Projetos Sociais, Educativos, Socioeducativo e Socioambientais; Elaboração e Acompanhamento de Projetos e Documentos juntos aos Órgãos Públicos e Privados; Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional, Públicas e/ou Privadas; Prestação de Serviços de Apoio Administrativo; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Laudos nas Áreas da Educação, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Promoção e Realização de Concursos e Testes Seletivos Públicos e Privados; Coordenação e Arbitragem de Eventos Recreativos e Esportivos; Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra; Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas; Animação e Recreação em Festas e Eventos.



**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

**CNPJ 05.501.153/0001-36**

**NIRE Nº 41600501080**

***Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual***

Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Serviços de Assistência Social sem Alojamento; Serviços de Tradução, Interpretação e Similares; Produção e Promoção de Eventos Esportivos; Produção: de Espetáculos de Dança, de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares, Musical e Teatral; Atividades de Condicionamento Físico; Atividades de Psicologia e Psicanálise; Atividades de Fonoaudiologia; Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza; Atividades de Cabeleireiro, Manicure e Pedicure; Análises Técnicas de Projetos de Habitação Social; Elaboração de Pesquisas e Locação de Equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEXTA** - Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte - A titular declara, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

**Parágrafo Primeiro** - A empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**Parágrafo Segundo** - O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

**Parágrafo Terceiro** - A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da EIRELI caberá à titular GABRIELA BELOTI, dispensada de caução, a quem compete dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

**CNPJ 05.501.153/0001-36**

**NIRE Nº 41600501080**

***Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual***

***Parágrafo Segundo*** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

***CLÁUSULA NONA*** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

***CLÁUSULA DÉCIMA*** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

***Parágrafo Único*** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*** – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*** - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*** – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.



**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

**CNPJ 05.501.153/0001-36**

**NIRE Nº 41600501080**

***Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual***

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão, 20 de agosto de 2020.

  
**GABRIELA BELOTI**

**CPF: 270966.158-65**



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 11:16 SOB Nº 20203990900.  
PROTOCOLO: 203990900 DE 27/08/2020 10:41.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004086970. NIRE: 41600501080.  
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.501.153/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MAKRO MARKETING	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</p> <p>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</p> <p>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> <p>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</p> <p>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</p> <p>85.91-1-00 - Ensino de esportes</p> <p>85.92-9-01 - Ensino de dança</p> <p>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ROCHA POMBO	NÚMERO 1335	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 87.300-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 10:40:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.501.153/0001-36</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>85.92-9-03 - Ensino de música</p> <p>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</p> <p>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</p> <p>85.99-6-03 - Treinamento em informática</p> <p>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</p> <p>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</p> <p>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</p> <p>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</p> <p>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</p> <p>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</p> <p>90.01-9-01 - Produção teatral</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</p> <p>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</p> <p>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</p> <p>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</p> <p>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</p> <p>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</p> <p>96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure</p> <p>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO <b>R ROCHA POMBO</b>	NÚMERO <b>1335</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>87.300-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **10:40:16** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 05.501.153/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:14 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **DED7.3874.6888.6E5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.501.153/0001-36  
**Razão Social:** INST MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELLI EPP  
**Endereço:** R ROCHA POMBO 1335 SALA 01 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87300-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2025 a 11/04/2025

**Certificação Número:** 2025031322341256144978

Informação obtida em 25/03/2025 11:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.501.153/0001-36  
Certidão n°: 12933621/2025  
Expedição: 05/03/2025, às 10:41:50  
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.501.153/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036206159-46**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.501.153/0001-36**

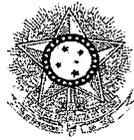
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.501.153/0001-36  
Certidão n°: 12933621/2025  
Expedição: 05/03/2025, às 10:41:50  
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.501.153/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TJPR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale  
Titular

## CERTIDÃO



0000168517

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**  
**JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS - EPP,**  
portador do CNPJ/CPF Nº 05.501.153/0001-36, INS. EST. Nº N/C, com sede  
na cidade de CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025; 16:36:51

LEANDRO  
GUIMARAES COSTA  
DO  
VALE:01563451964

Assinado de forma digital por  
LEANDRO GUIMARAES COSTA  
DO VALE:01563451964  
Dados: 2025.01.30 16:37:29  
-03'00'

**Cartório Distribuidor Público e anexos**

Gerson Guimarães do Vale - Titular  
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado

( Assinatura Digital)

**DISPENSA POR LIMITE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Comissão de Licitações,  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

A empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36, com sede à Rua Rocha Pombo, nº 1335, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21.
2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

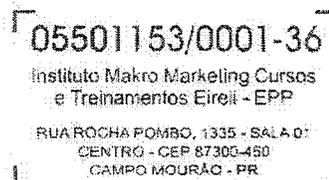
6. Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
7. Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
8. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Gabriela Beloti, Portadora do RG sob nº 9.084.358-3 – SSP/PR e CPF nº 270.966.158-65, cuja função/cargo é Administradora, **responsável pela assinatura do Contrato.**
9. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
  
E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)  
E-mail: [sergio.adm@institutomakro.com.br](mailto:sergio.adm@institutomakro.com.br)  
Telefone: (44) 3016-7106
10. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
11. Nomeamos e constituímos o senhor Sérgio Harmatiuk Costa Júnior portador do CPF/MF sob nº 100.012.429-03, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Campo Mourão, 31 de março de 2025.

GABRIELA  
BELOTI:2709  
6615865

Assinado de forma  
digital por GABRIELA  
BELOTI:27096615865  
Dados: 2025.03.31  
17:53:03 -03'00'

**Instituto Makro Marketing**  
**Gabriela Beloti**  
C.P.F: 270.966.158-65  
R.G: 9.084.358-3 SSP/PR  
Administradora





# MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.980-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: [administracao@guairaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaca.pr.gov.br)

## Declaração Técnica

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36, com Sede em Campo Mourão/PR, participou conosco na realização de trabalho técnico profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social com o fornecimento dos seguintes profissionais:

- 1 instrutor para oficina de contação de história, com carga horária de 40 horas semanais – Profª Isabel Carneiro de Andrade Ricardo.
- 1 instrutor para oficina de patchwork, com carga horária de 40 horas semanais – Profª Maria Neta de Oliveira Maia.
- 1 instrutor para oficina de artesanato, com carga horária de 40 horas semanais – Profª Cione Lira Gonçalves de Oliveira.

Os trabalhos foram prestados entre os meses de setembro de 2021 a janeiro de 2023, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 44/2021, Ata de Registro de Preços nº 173/2021 e seus devidos termos aditivos.

Ressaltamos que todos os serviços prestados foram de qualidade e alta aceitação por parte dos envolvidos nas várias etapas do processo.

Guairacá, 28 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

MARIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Data: 28/04/2023 10:47:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Função: Gestor da Política de Assistência Social**  
**Nome: Maria Cristina Lopes de Oliveira**  
**CPF: 026.693.729.29**  
**RG: 75.570.66-0**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

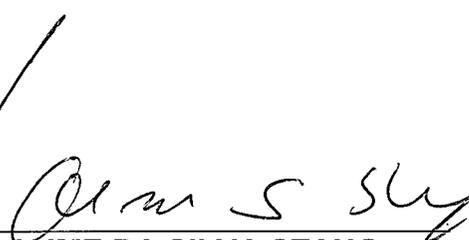


## AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR; em 02 de abril de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 63/2025**

**Processo nº 36/2025**

**Dispensa de Licitação nº 11/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 36/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 11/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de contação de história para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



14.133/2021.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

### CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de abril de 2025.

JULIANA MARA  
NESPOL0:0083  
2673951

Assinado de forma digital por JULIANA  
MARA NESPOL0:00832673951  
Direção: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado  
Digital IFT, ou=Vice-presidência,  
ou=11900918000189, ou=AC SIngular®  
Município de NOVA ESPERANÇA  
NESPOL0:00832673951  
Data: 2025.04.07 09:00:47 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 11/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada em serviços de contação de história para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

**CNPJ:** 05.501.153/0001-36

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada em serviços de contação de história para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 05.501.153/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

C=445554



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 87/2025  
REFERENTE AO DISPENSA POR LIMITE Nº. 11/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025  
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS  
LTDA - ME – CNPJ: 05.501.153/0001-36

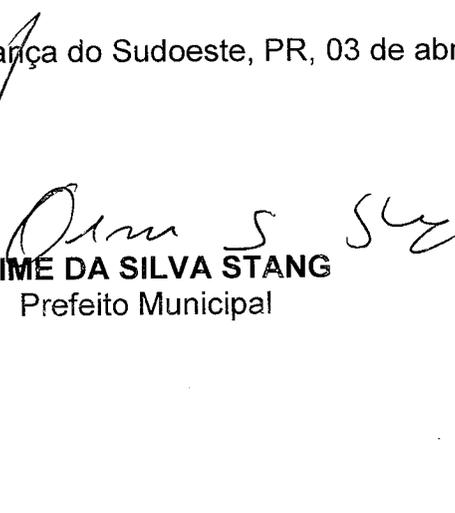
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de contação de história para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01 de agosto de 2025.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de abril de 2025

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 87/2025  
REFERENTE AO DISPENSA POR LIMITE Nº. 11/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025  
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA  
- ME – CNPJ: 05.501.153/0001-36  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de contação de história  
para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de agosto de 2025.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de abril de 2025  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod445624